

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2026 a 31/12/2026)
ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
CNPJ: 03.981.548/0001-58	CEBAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 071/05
ENDEREÇO:		Avenida Alfredo Maluf, 252	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
	Vila Alto de Santo André	09240-410	
TELEFONE: (DDD): 11 4997-3112	TELEFONE: (DDD): 11 4997-1696		
E-MAIL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretereza@gmail.com		SITE: http://amtcriancas.com.br/	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Egmara Rodrigues da Silva			
CPF: 280.906.078-96	RG nº 29.212.791	DATA DE EMISSÃO 25/10/2017	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 31/12/2024 a 20/01/2027	
ENDEREÇO: Rua Guarani 139			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
	Vila Paraíso	Santo André	
CEP: 09060-440	TELEFONE: (DDD) 1125980568	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11997576177
E-MAIL PARTICULAR: a.crechemadretereza@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: a.crechemadretereza@gmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME Maria Aparecida da Costa			
CPF: 061.183.048-58	RG nº 18.863.176-8	DATA DE EMISSÃO 11/01/2016	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Diretora Geral		PERÍODO DE MANDATO: 22/02/2019 a 08/01/2027	
ENDEREÇO: Rua Mantova, 240			
COMPLEMENTO: apto 2	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
	Vila Metalúrgica	Santo André	
CEP: 09220-210	TELEFONE: (DDD) 114997-3112	TELEFONE: (DDD) 114997-3196	CELULAR: 11.995.151.386
E-MAIL PARTICULAR: cida.multimarcas123@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretereza@gmail.com	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Madre Tereza de Calcutá, anteriormente denominada Núcleo de Apoio à Criança Madre Tereza de Calcutá e doravante chamada Entidade, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundada em 19 de junho de 2000. Conforme seu Estatuto Social, registrado em 31 de julho de 2000, sob o número 006066, a Entidade tem como propósito promover ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança, à inclusão social e ao fortalecimento comunitário.

Em agosto de 2005, a Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Educação e em parceria com a Feasa, firmou o primeiro convênio com a Entidade. Essa parceria representou um marco importante para o crescimento institucional, possibilitando a ampliação de projetos e a construção de novas perspectivas de sustentabilidade.

Essa cooperação permanece ativa até os dias atuais, contando também com o apoio de outros colaboradores, como a D'Frasson Comércio de Frutas, que compartilha do nosso compromisso em promover o bem-estar e oferecer melhores condições para que a Instituição continue proporcionando atendimento de qualidade às crianças.

E partilhando deste sentimento, no ano de 2022 recebemos várias doações que reformularam nossos espaços, inclusive todos os equipamentos para nossa cozinha, refeitório, salas de aula, parque, brinquedoteca, computadores e notebook e a construção de duas salas para o melhor aconchego dos berçários.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa um direito fundamental da criança, assegurado pela Constituição Federal (art. 206), que estabelece a educação como dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Diversos marcos legais consolidaram esse direito e orientam a oferta educacional no país, entre eles a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017). Esses documentos reafirmam o compromisso com a qualidade, a equidade e a universalização do acesso à Educação Infantil, orientando práticas pedagógicas que respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

A BNCC, de caráter mandatório, define aprendizagens essenciais e organiza o currículo em cinco Campos de Experiências e seis Direitos de Aprendizagem — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — garantindo que as práticas educativas promovam o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

Nesse contexto, a Secretaria de Educação de Santo André, fundamentada na legislação nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em suas diretrizes político-pedagógicas, vem implementando políticas públicas que assegurem o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

A parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é parte essencial dessa política, ampliando a oferta de vagas e contribuindo para a efetivação do direito à educação na primeira infância, conforme o Marco Legal da Primeira Infância, a BNCC e as diretrizes municipais. Tal ação reafirma o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças, o fortalecimento da rede de proteção à infância e a continuidade de um serviço educacional público, inclusivo e de qualidade.



DIAGNÓSTICO

A fim de colaborar com famílias de baixa renda, surgiu uma mobilização comunitária voltada à criação de uma creche com atuação na modalidade Educação Infantil. As primeiras atividades foram desenvolvidas no salão paroquial da Paróquia Santo Antônio, contando com o engajamento voluntário de membros da comunidade.

A aceitação comunitária foi expressiva, e, diante da crescente procura por vagas, o grupo fundador foi desafiado a ampliar o atendimento, consolidando o trabalho e estruturando-o de forma mais permanente.

A necessidade de um espaço físico e de uma equipe adequada impulsionou a formalização da entidade sob o nome Associação Madre Tereza de Calcutá, que passou a atender crianças provenientes dos bairros: Vila Alto Santo André, Jardim Santo Antônio, Jardim das Maravilhas, Jardim Utinga, Vila Clarice, Camilópolis, Santa Terezinha, Parque das Nações e Vila Metalúrgica.

A implantação e continuidade da Entidade decorreram da alta demanda por vagas e da necessidade das famílias em conciliar trabalho e cuidados educacionais com seus filhos, especialmente na primeira infância.

Com o objetivo de atender às necessidades da comunidade, a Associação oferece educação e cuidado em período integral a crianças da faixa etária correspondente à creche, garantindo acolhimento, segurança e desenvolvimento integral.

As ações do ano de 2025 tiveram início em janeiro e se estendem até dezembro, envolvendo educadores, famílias e comunidade em um trabalho conjunto, pautado nos princípios da educação, cidadania e afetividade.

As práticas pedagógicas e formativas abrangeram temas e projetos voltados à formação integral da criança, à valorização da cultura brasileira e à ampliação de experiências significativas. Entre os principais projetos e eixos de trabalho desenvolvidos em 2025, destacam-se: Descobrimos os animais; Era Uma vez....; Descobrimos o Mundo com os Sentidos.; O mundo das cores; EXPLOR-AÇÃO - Um mundo de descoberta e sensação; Identidade e Autonomia. Esses projetos oportunizaram o desenvolvimento cognitivo, emocional, motor e social das crianças, promovendo aprendizagens significativas e o fortalecimento da identidade individual e coletiva.

A formação dos educadores ocorreu de forma contínua e reflexiva, com encontros semanais de uma hora, nos quais são discutidos o planejamento, os registros e a rotina pedagógica. Esse momento de estudo e troca possibilitou o aperfeiçoamento das práticas educativas, favorecendo a intencionalidade das ações pedagógicas, a ressignificação do trabalho desenvolvido e a projeção de novos caminhos para a melhoria contínua da prática docente.

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1. Ser munícipe;
2. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
3. Mãe adolescente;
4. Beneficiário de Programa Social;
5. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
6. Menor renda familiar;
7. Mãe trabalhadora (responsável legal).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2026 Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2025	A	2026
Berçário 2	de	01/04/2024	A	31/03/2025
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2023	A	31/03/2024
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2022	A	31/03/2023

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	46	2	6
Maternal I e II	4	78	4	6

TOTAL DE ATENDIMENTO 124

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	124	118	6

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de berçário I a maternal II, conforme tabela de faixa etária do ano vigente	Diariamente

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS				
Garantir a Gestão Participativa	Participação de toda comunidade escolar (educadores, auxiliares, estagiários, equipes de apoio, coordenação pedagógica e administrativa e familiares) na elaboração do Projeto Político Pedagógico.	Projeto Político Pedagógico	Comunidade escolar e familiares	Anual
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Manter o SED e o diário de classe atualizados, registrando as justificativas de ausência, em conformidade com o art. 14 da Resolução nº 03/2025-SF	Instituição	Diariamente
		Entrega de Mapa de Movimento (em formato digital até o 3º dia útil do mês subsequente)	Instituição	Mensal
Promover a Integração da família com a creche	Oportunizar diferentes ações de parceria para estreitamento de vínculo com as famílias.	Reuniões de pais e educadores	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano
		Atendimento Individualizado		Periodicamente
		Palestras educativas/Escola de Pais		Mínimo 02 encontros por ano
		Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital		Periodicamente
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Proporcionar contextos formativos	Reuniões de formação - Parada pedagógica	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano
		Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop		Mínimo 4 eventos ao ano com certificação
Acompanhar a execução do Plano de Trabalho	Supervisionar e alinhar as ações por meio da integração com o órgão gestor	Reunião pedagógica.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência)	Mensal - com frequência mínima de 80% ao ano (coordenador ou assistente pedagógico)
		Relatório de Execução do Objeto e anexos. Arquivo digital: até dia 10 do mês seguinte. Relatório físico: até 7 dias após devolutiva por e-mail.		Mensal
		Visita in loco - Publicidade de dados do site:	Equipe de Supervisão	Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Realizar benfeitorias estruturais nos espaços Potencializar ambientes para atendimento pedagógico adequado	Serviços de manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; lúdicos, papeleria; limpeza; higiene; pequenos reparos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem Melhorias no aspecto de segurança	Instituição	Periodicamente
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança	Quadro de funcionários atualizado	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

Nossa metodologia fundamenta-se nas abordagens construtivista e sociointeracionista, com o propósito de oportunizar à criança experiências que a levem a explorar e descobrir as múltiplas possibilidades do corpo, das relações e do espaço. Por meio dessas vivências, busca-se desenvolver a capacidade de observar, descobrir, pensar e construir o próprio conhecimento.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a creche propõe um trabalho pautado na valorização da diversidade e no respeito às peculiaridades das crianças atendidas na Educação Infantil.

Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) e a LDB, compreende-se a Educação Infantil como uma etapa essencial, em que os conceitos de criança, aprender, brincar e cuidar são indissociáveis e orientam as práticas pedagógicas.

Reconhecemos que quanto mais cedo as crianças são estimuladas, mais oportunidades têm de descobrir e desenvolver suas potencialidades. Assim, a proposta metodológica valoriza a construção e reconstrução do conhecimento de acordo com os níveis de desenvolvimento e experiências de cada criança, promovendo atividades que incentivem a cooperação, a solidariedade, a criatividade e a expressão nas dimensões física, oral, artística, intelectual, socioafetiva e ética.

Dessa forma, o trabalho pedagógico busca contribuir para a formação de sujeitos críticos, autônomos e participativos, capazes de interagir de maneira construtiva com o meio em que vivem.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	2
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS																
Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)												FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS			INSS (GRUPO)
		44	R\$ 5.815,69	R\$ 5.815,69	R\$ 31,39	R\$ 31,39	R\$ 115,50	R\$ 115,50	R\$ 477,01	R\$ 477,01	R\$ 59,63	R\$ 59,63	R\$ 1.520,46	R\$ 1.520,46	MUNICIPAL	Superior Completo
		44	R\$ 4.652,55	R\$ 4.652,55	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 402,09	R\$ 402,09	R\$ 50,26	R\$ 50,26	R\$ 1.281,65	R\$ 1.281,65	MUNICIPAL	Superior Completo
1	DIRETOR(A) GERAL	44	R\$ 4.652,55	R\$ 4.652,55					R\$ 204,71	R\$ 204,71	R\$ 25,59	R\$ 25,59	R\$ 652,52	R\$ 652,52	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	DIRETOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 2.558,90	R\$ 2.558,90					R\$ 204,71	R\$ 204,71	R\$ 25,59	R\$ 25,59	R\$ 652,52	R\$ 652,52	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 2.558,90	R\$ 2.558,90					R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 484,50	R\$ 484,50	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	COZINHEIRA CHEFE	44	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00					R\$ 139,58	R\$ 139,58	R\$ 17,45	R\$ 17,45	R\$ 444,90	R\$ 444,90	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	44	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00					R\$ 156,53	R\$ 1.721,86	R\$ 19,57	R\$ 215,23	R\$ 498,95	R\$ 5.488,43	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE Cozinha	44	R\$ 1.744,71	R\$ 1.744,71					R\$ 176,00	R\$ 176,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 561,00	R\$ 561,00	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 1.956,66	R\$ 21.523,26					R\$ 272,42	R\$ 544,83	R\$ 34,05	R\$ 68,10	R\$ 868,33	R\$ 1.736,66	MUNICIPAL	Superior Completo
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	44	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00					R\$ 198,39	R\$ 793,57	R\$ 24,80	R\$ 99,20	R\$ 832,37	R\$ 2.529,50	MUNICIPAL	Superior Completo
1	LACTARIS II	44	R\$ 3.373,10	R\$ 6.746,20			R\$ 32,11	R\$ 64,22	R\$ 176,00	R\$ 176,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 561,00	R\$ 561,00	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	EDUCADOR REFERENCIA	44	R\$ 3.373,10	R\$ 9.534,44			R\$ 96,29	R\$ 385,16								
4	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.383,61	R\$ 2.200,00												
1	AUXILIAR REFERENCIA	44	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00												
25				R\$ 61.434,65			R\$ 218,16		R\$ 751,64		R\$ 4.992,36		R\$ 624,04		R\$ 15.913,13	

Valor de Salário Base.

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.158.719,62
DISSÍDIO ANUAL	R\$ 55.825,09
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 5.000,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 123.510,17
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ 126.000,00
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 5.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 30.000,00
Total de despesas	R\$ 1.504.054,89
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 31.723,11
TOTAL	R\$ 1.535.778,00

USO DO SALDO:

De acordo com o artigo 13, da Resolução 117/2025 - SE: As OSCs deverão apresentar com antecedência de no mínimo 90 dias do término da vigência de cada exercício, projeção detalhada de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente; V. Rendimentos de aplicação financeira/poupança. § 1º O saldo remanescente de cada exercício, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais, será automaticamente autorizado para utilização em exercícios subsequentes somente para despesas da mesma natureza. § 2º No final de cada exercício, havendo a continuidade da parceria, se observado que o saldo que trata o § 1º estiver acima do previsto, o excedente seguirá as regras estabelecidas no §3. § 3º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento no Plano de Trabalho (descontado quaisquer despesas de provisionamento que ocorrerem no período), sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção do saldo em poder da OSC para complementação do provisionamento de rescisões. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 4º Se até o período estabelecido no "caput", a OSC tiver depositado recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração sem que tenha providenciado o ressarcimento, esta deverá declarar o valor a ser desconsiderado do saldo excedente. § 5º O(a) gestor(a) da parceria poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre os saldos e, caso seja verificado um saldo excedente muito superior a necessidade de provisões, poderá ser solicitado sua devolução em até 10 dias corridos. § 6º A utilização do rendimento de aplicação financeira dentro da vigência de cada termo aditivo, para fins de complementação das linhas de despesas previstas no plano de trabalho, somente será possível se solicitado com antecedência mínima de 10 dias de sua utilização e autorizado pelo(a) gestor(a).

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

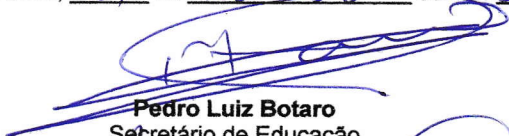
VALORES DE REFERENCIA (PER CAPITA) JANEIRO/FEVEREIRO		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.156,10	46
Maternal I e II	R\$ 893,35	78
Subtotal		124
		R\$ 122.861,90

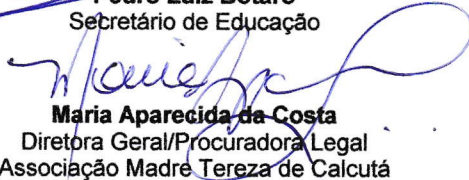
VALORES DE REFERENCIA (PER CAPITA) MARÇO/DEZEMBRO		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.213,91	46
Maternal I e II	R\$ 938,02	78
Subtotal		124
		R\$ 129.005,42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2026	R\$ 122.861,90
Fevereiro		R\$ 122.861,90
Março		R\$ 129.005,42
Abril		R\$ 129.005,42
Maio		R\$ 129.005,42
Junho		R\$ 129.005,42
Julho		R\$ 129.005,42
Agosto		R\$ 129.005,42
Setembro		R\$ 129.005,42
Outubro		R\$ 129.005,42
Novembro		R\$ 129.005,42
Dezembro		R\$ 129.005,42
Total Orçamentário		R\$ 1.535.778,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.535.778,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Santo André, 24 de NOVEMBRO de 2025.


Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação


Maria Aparecida da Costa
Diretora Geral/Procuradora Legal
Associação Madre Tereza de Calcutá